





### TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PACAJUS-CE, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

#### UNIDADES GESTORAS PARTICIPANTES

Secretaria Municipal de Administração e Finanças (ORGÃO GERENCIADOR)

Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

Secretaria Municipal de Assistência Social.

Secretaria Municipal de Saúde

Gabinete do Prefeito

Secretaria de Desenvolvimento e Meio Ambiente

Secretaria Municipal de Segurança Pública

Secretaria Municipal de Transporte

1.1.2. Estimativas de consumo consolidado, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).

	LOTE 01								
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD VEÍCULO	UNIDADE	V. UNIT. POR CARRO	V. UNIT MÊSSAL	V. TOTAL ANUAL			
1	LOCAÇAO DE 06 (SEIS ) VEÍCULO TIPO SEDAN	6	12 MESES	R\$ 9.360,0	R\$ 56.160,00	R\$ 673.920,00			

ESPECIFICAÇÃO: SEAFI - LOCAÇAO DE 06 (SEIS) VEÍCULOS TIPO SEDAN 04 PORTAS, CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, MOTOR MÍNIMO DE 1.0, ALCOOL OU GASOLINA, COM ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2022. QUILOMETRAGEM LIVRE. MOTORISTA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, SEGURO POR CONTA DA CONTRATADA, COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE

2	LOCAÇÃO DE 03 (TRÊS) VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO	03	12 MESES	R\$ 7.267,33	R\$ 21.802,00	R\$ 261.624,00
---	-------------------------------------------------------	----	----------	-----------------	------------------	-------------------

ESPECIFICAÇÃO: SEAFI - LOCAÇÃO DE 03 (TRÊS) VEÍCULO UTILITÁRIO, DUAS PORTAS, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO A PARTIR DE 2022, QUILOMETRAGEM









LIVRE. MOTORISTA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, SEGURO POR CONTA DA CONTRATADA, COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 935.544,00 (NOVECENTOS E TRINTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS)

	LOTE 02									
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD VEÍCULO	UNIDADE	V. UNIT. POR CARRO	V. UNIT MÊSSAL	V. TOTAL ANUAL				
3	LOCAÇAO DE 10 ( DEZ ) VEÍCULO TIPO SUV	10	12 MESES	R\$ 17.091,67	R\$ 170.916,60	R\$ 2.051.000,04				

ESPECIFICAÇÃO: SMS - LOCAÇAO DE 10 ( DEZ ) VEÍCULO TIPO SUV PARA 07 PASSAGEIROS, MOTOR MÍNIMO 1.8,COM AR CONDICIONADO,DIREÇÃO HIDRAULICA - ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2022. QUILOMETRAGEM LIVRE. MOTORISTA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, SEGURO POR CONTA DA CONTRATADA , COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE

4	LOCAÇÃO DE 02 ( DOIS ) VEÍCULO TIPO VAN	2	12 MESES	R\$ 20.141,66	R\$ 40.283,33	R\$ 483.399,96
---	--------------------------------------------------	---	----------	------------------	------------------	-------------------

ESPECIFICAÇÃO: SMS - LOCAÇÃO DE 02 ( DOIS ) VEÍCULO TIPO VAN COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 19 PESSOAS, MOTOR MÍNIMO 2.5 COM AR CONDICIONADO, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO A PARTIR DE 2022, QUILOMETRAGEM LIVRE. MOTORISTA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, SEGURO POR CONTA DA CONTRATADA , COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE

	LOCAÇÃO DE					
5	01 ( UM ) VEÍCULO	1	12 MESES	R\$	R\$	R\$
				26.116,67	26.116,67	313.400,04
	TIPO ONIBUS					

ESPECIFICAÇÃO: SMS - LOCAÇÃO DE 01 ( UM ) VEÍCULO TIPO ONIBUS COM CAPACIDADE MINIMA PARA 45 PESSOAS, ANO DE FAB/MOD A PARTIR DE 2017, QUILOMETRAGEM LIVRE. MOTORISTA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, SEGURO POR CONTA DA CONTRATADA, COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE

30	LOCAÇAO DE 30 (TRINTA) VEÍCULO TIPO SEDAN	30	12 MESES	R\$ 9.360,00	R\$ 280.800,00	R\$ 3.369.600,00
----	----------------------------------------------------	----	----------	-----------------	-------------------	---------------------







ESPECIFICAÇÃO: SMS - LOCAÇAO DE 30 (TRINTA) VEÍCULO TIPO SEDAN 04 PORTAS, CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, MOTOR MÍNIMO DE 1.0, ALCOOL OU GASOLINA, COM ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2022. QUILOMETRAGEM LIVRE. MOTORISTA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, SEGURO POR CONTA DA CONTRATADA, COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 6.217.400,04 (SEIS MILHÕES, DUZENTOS E DEZESSETE MIL, QUATROCENTOS REAIS E QUATRO CENTAVOS)

	LOTE 03								
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD VEÍCULO	UNIDADE	V. UNIT. POR CARRO	V. UNIT MÊSSAL	V. TOTAL ANUAL			
6	LOCAÇÃO DE 01 ( UM ) VEÍCULO TIPO VAN	1	12 MESES	R\$ 20.141,67	R\$ 20.141,67	R\$ 241.700,04			

ESPECIFICAÇÃO: SMSP - LOCAÇÃO DE 01 ( UM ) VEÍCULO TIPO VAN COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 19 PESSOAS, MOTOR MÍNIMO 2.5 COM AR CONDICIONADO, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO A PARTIR DE 2022, QUILOMETRAGEM LIVRE .MOTORISTA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, SEGURO POR CONTA DA CONTRATADA , COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE

7	LOCAÇAO DE 01 ( UM ) VEÍCULO TIPO SUV	1	12 MESES	R\$ 17.091,67	R\$ 17.091,67	R\$ 205.100,04
---	---------------------------------------------	---	----------	------------------	------------------	-------------------

ESPECIFICAÇÃO: SMSP - LOCAÇAO DE 01 ( UM ) VEÍCULO TIPO SUV PARA 07 PASSAGEIROS, MOTOR MÍNIMO 1.8,COM AR CONDICIONADO,DIREÇÃO HIDRAULICA - ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2022. QUILOMETRAGEM LIVRE MOTORISTA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, SEGURO POR CONTA DA CONTRATADA , COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE

8	SMSP - LOCACAO DE 02 (DOIS) VEICULO TIPO CAMINHONETE	2	12 MESES	R\$ 23.525,00	R\$ 47.050,00	R\$ 564.600,00
	CABINE DUPLA			23.525,00	47.050,00	564.600,00
	ABERTA					

ESPECIFICAÇÃO: SMSP - LOCACAO DE 02 (DOIS) VEICULO TIPO CAMINHONETE CABINE DUPLA ABERTA 04 PORTAS, 4X4, MOTOR MINIMO 1.4 A DIESEL, ANO DE FABRICACAO, NAO INFERIORA 2022. QUILOMETRAGEM LIVRE. MOTORISTA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, SEGURO POR CONTA DA CONTRATADA, COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE









9	LOCAÇÃO DE 01 ( UM ) TIPO VEÍCULO CAMINHONETE	1	12 MESES	R\$ 25.191,67	R\$ 25.191,67	R\$ 302.300,04
---	--------------------------------------------------------	---	----------	------------------	------------------	-------------------

ESPECIFICAÇÃO: SMSP - LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO CAMINHONETE CABINE DUPLA, ABERTA COM BLINDAGEM BALISTICA 04 PORTAS, 4X4, A DIESEL ANO DE FABRICAÇÃO, NÃO INFERIOR A 2022. AUTOMATICO, QUILOMETRAGEM LIVRE. MOTORISTA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, SEGURO POR CONTA DA CONTRATADA , COMBUSTÍVEL POR CONTA DA **CONTRATANTE** 

14	LOCAÇAO DE 02 ( DOIS ) VEÍCULO TIPO SEDAN	2	12 MESES	R\$ 9.360,00	R\$ 18.720,00	R\$ 224.640,00
----	----------------------------------------------------	---	----------	-----------------	------------------	-------------------

ESPECIFICAÇÃO: SMSP - LOCAÇAO DE 02 ( DOIS ) VEÍCULO TIPO SEDAN 04 PORTAS, CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, MOTOR MÍNIMO DE 1.0, TURBO, ALCOOL OU GASOLINA, COM ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2022. QUILOMETRAGEM LIVRE. MOTORISTA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, SEGURO POR CONTA DA CONTRATADA, COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE

31	LOCAÇÃO DE 01 ( UM ) VEÍCULO TIPO CAMINHONETE CABINE DUPLA, FECHADA	1	12 MESES	R\$ 24.858,33	R\$ 24.858,33	R\$ 298.299,96
----	------------------------------------------------------------------------------------	---	----------	------------------	------------------	-------------------

ESPECIFICAÇÃO: SMSP - LOCAÇÃO DE 01 ( UM ) VEÍCULO TIPO CAMINHONETE CABINE DUPLA, FECHADA COM BLINDAGEM BALISTICA 04 PORTAS, 4X4, A DIESEL ANO DE FABRICAÇÃO, NÃO INFERIOR A 2022. AUTOMATICO, QUILOMETRAGEM LIVRE. MOTORISTA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, SEGURO POR CONTA DA CONTRATADA, COMBUSTÍVEL POR CONTA DA **CONTRATANTE** 

	LOCAÇÃO DE					
	02 ( DOIS ) VEÍCULO TIPO			R\$	R\$	R\$
32	CAMINHONETE	1	12 MESES	49.716,67	49.716,67	596.600,04
	CABINE DUPLA,			13.710,07	131710,07	230.000,01
	FECHADA					

ESPECIFICAÇÃO: SMSP - LOCAÇÃO DE 02 ( DOIS ) VEÍCULO TIPO CAMINHONETE CABINE DUPLA, FECHADA 04 PORTAS, 4X4, A DIESEL ANO DE FABRICAÇÃO, NÃO INFERIOR A 2022. AUTOMATICO, QUILOMETRAGEM LIVRE. MOTORISTA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, SEGURO POR CONTA DA CONTRATADA, COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 2.433.240,12 (DOIS MILHÕES, QUATROCENTOS E TRINTA E TRÊS MIL, DUZENTOS E QUARENTA REAIS E DOZE CENTAVOS)









			LOTE 04			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD VEÍCULO	UNIDADE	V. UNIT. POR CARRO	V. UNIT MÊSSAL	V. TOTAL ANUAL
10	LOCACAO DE 02 (DOIS) VEICULO PICK UP CABINE DUPLA	2	12 MESES	R\$ 20.225,00	R\$ 40.450,00	R\$ 485.400,00

ESPECIFICAÇÃO: GAP - LOCACAO DE 02 (DOIS) VEICULO PICK UP CABINE DUPLA, ABERTA, 04 PORTAS, 4X4, MOTOR MINIMO 1.4 A DIESEL, ANO DE FABRICACAO, NAO INFERIORA 2022. QUILOMETRAGEM LIVRE. MOTORISTA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, SEGURO POR CONTA DA CONTRATADA, COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE

11	LOCAÇAO DE 02 (DOIS ) VEÍCULO TIPO SEDAN	2	12 MESES	R\$ 9.360,00	R\$ 18.720,00	R\$ 224.640,00	
----	---------------------------------------------------	---	----------	-----------------	------------------	-------------------	--

ESPECIFICAÇÃO: GAP - LOCAÇAO DE 02 (DOIS ) VEÍCULO TIPO SEDAN 04 PORTAS, CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, MOTOR MÍNIMO DE 1.0, TURBO, ALCOOL OU GASOLINA, COM ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2022. QUILOMETRAGEM LIVRE . MOTORISTA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, SEGURO POR CONTA DA CONTRATADA , COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE

12   01 ( UM )   1   12 MESES   R\$   R\$   17.091,67   17.091,67	12	TIPO	12 MESES	R\$ 17.091,67		R\$ 205.100,04
-------------------------------------------------------------------	----	------	----------	------------------	--	-------------------

ESPECIFICAÇÃO: GAP - LOCAÇAO DE 01 ( UM ) VEÍCULO TIPO SUV PARA 07 PASSAGEIROS, MOTOR MÍNIMO 1.8,COM AR CONDICIONADO,DIREÇÃO HIDRAULICA - ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2022. QUILOMETRAGEM LIVRE. MOTORISTA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, SEGURO POR CONTA DA CONTRATADA, COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE

	,	,	,			
13	LOCACAO DE 01 ( UM ) VEICULO PICK UP CABINE SIMPLES	1	12 MESES	R\$ 17.091,67	R\$ 11.183,33	R\$ 134.199,96

ESPECIFICAÇÃO: GAP - LOCAÇÃO DE 01 (UM ) VEICULO PICK UP CABINE SIMPLES, ABERTA, 04 PORTAS, 4X4, MOTOR MINIMO 1.4 A DIESEL, ANO DE FABRICACAO, NAO INFERIORA 2022. QUILOMETRAGEM LIVRE. MOTORISTA E MANUTENÇÃO



PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, SEGURO POR CONTA DA CONTRATADA, COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 1.049.340,00 (UM MILHÃO E QUARENTA E NOVE MIL, TREZENTOS E QUARENTA REAIS)

			LOTE 05			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD VEÍCULO	UNIDADE	V. UNIT. POR CARRO	V. UNIT MÊSSAL	V. TOTAL ANUAL
15	LOCACAO DE 01 (UM) VEICULO PICK UP CABINE DUPLA	1	12 MESES	R\$ 20.225,00	R\$ 20.225,00	R\$ 242.700,00

ESPECIFICAÇÃO: SMT - LOCACAO DE 01 (UM) VEICULO PICK UP CABINE DUPLA, ABERTA, 04 PORTAS, 4X4, MOTOR MINIMO 1.4 A DIESEL, ANO DE FABRICACAO, NAO INFERIORA 2022. QUILOMETRAGEM LIVRE. MOTORISTA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, SEGURO POR CONTA DA CONTRATADA, COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE

16	LOCACAO DE 01 ( UM ) VEICULO PICK UP CABINE SIMPLES	1	12 MESES	R\$ 11.183,33	R\$ 11.183,33	R\$ 134.199,96
----	-----------------------------------------------------	---	----------	------------------	------------------	-------------------

ESPECIFICAÇÃO: SMT - LOCACAO DE 01 ( UM ) VEICULO PICK UP CABINE SIMPLES , ABERTA, 04 PORTAS, 4X4, MOTOR MINIMO 1.4 A DIESEL, ANO DE FABRICACAO, NAO INFERIORA 2022. QUILOMETRAGEM LIVRE. MOTORISTA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, SEGURO POR CONTA DA CONTRATADA, COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 376.899,96 (TREZENTOS E SETENTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS)

			LOTE 06			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD VEÍCULO	UNIDADE	V. UNIT. POR CARRO	V. UNIT MÊSSAL	V. TOTAL ANUAL
17	LOCAÇAO DE 02 ( DOIS ) VEÍCULO TIPO SEDAN	2	12 MESES	R\$ 9.360,00	R\$ 18.720,00	R\$ 224.640,00

ESPECIFICAÇÃO: SEDEMA - LOCAÇAO DE 02 ( DOIS ) VEÍCULO TIPO SEDAN 04 PORTAS, CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, MOTOR MÍNIMO DE 1.0, TURBO, ALCOOL OU GASOLINA, COM ANO









DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2022. QUILOMETRAGEM LIVRE, MOTORISTA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, SEGURO POR CONTA DA CONTRATADA, COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE

18	LOCACAO DE 03 (TRÊS ) VEICULO TIPO PICK UP CABINE DUPLA	3	12 MESES	R\$ 20.225,00	R\$ 60.675,00	R\$ 728.100,00
----	---------------------------------------------------------------------	---	----------	------------------	------------------	-------------------

ESPECIFICAÇÃO: SEDEMA - LOCACAO DE 03 (TRÊS ) VEICULO TIPO PICK UP CABINE DUPLA, ABERTA, 04 PORTAS, 4X4, MOTOR MINIMO 1.4 A DIESEL, ANO DE FABRICACAO, NAO INFERIORA 2022. QUILOMETRAGEM LIVRE. MOTORISTA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, SEGURO POR CONTA DA CONTRATADA, COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 952.740,00 (NOVECENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL, SETECENTOS E QUARENTA REAIS)

			LOTE 07			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD VEÍCULO	UNIDADE	V. UNIT. POR CARRO	V. UNIT MÊSSAL	V. TOTAL ANUAL
19	LOCACAO DE 01 ( UM ) VEICULO TIPO SEDAN	1	12 MESES	R\$ 9.360,00	R\$ 9.360,00	R\$ 112.320,00

ESPECIFICAÇÃO: SME - LOCAÇAO DE 01 ( UM) VEÍCULO TIPO LEVE 04 PORTAS, CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, MOTOR MÍNIMO DE 1.0, ALCOOL OU GASOLINA, COM ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2022. QUILOMETRAGEM LIVRE. MOTORISTA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, SEGURO POR CONTA DA CONTRATADA, COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE

	LOCAÇAO DE					
20	02 (DOIS) VEÍCULO TIPO SUV	2	12 MESES	R\$ 17.091,66	R\$ 34.183,33	R\$ 410.199,96

ESPECIFICAÇÃO: SME - LOCAÇAO DE 02 (DOIS) VEÍCULO TIPO SUV PARA 07 PASSAGEIROS, MOTOR MÍNIMO 1.8, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRAULICA - ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2022. QUILOMETRAGEM LIVRE. MOTORISTA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, SEGURO POR CONTA DA CONTRATADA, COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE

2	LOCAÇÃ 02 (DO VEÍCULO	OIS)	2	12 MESES	R\$ 20.141.66	R\$ 40.283,33	R\$ 483.399,96
---	-----------------------------	------	---	----------	------------------	------------------	-------------------

PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA INFORMANDO O CÓDICO: 114-021-4042 PÁGINA: 7 DE 23 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS - CNPJ: 07.384.4-07/0001-09









ESPECIFICAÇÃO: SME - LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULO TIPO VAN COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 19 PESSOAS, MOTOR MÍNIMO 2.5 COM AR CONDICIONADO, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO A PARTIR DE QUILOMETRAGEM LIVRE. MOTORISTA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, SEGURO POR CONTA DA CONTRATADA, COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE

22	LOCACAO DE 02 (DOIS) VEICULO PICK UP CABINE DUPLA	2	12 MESES	R\$ 20.225,00	R\$ 40.450,00	R\$ 485.400,00
----	---------------------------------------------------------------	---	----------	------------------	------------------	-------------------

ESPECIFICAÇÃO: SME - LOCACAO DE 02 (DOIS) VEICULO PICK UP CABINE DUPLA, ABERTA, 04 PORTAS, 4X4, MOTOR MINIMO 1.4 A DIESEL, ANO DE FABRICACAO, NAO INFERIORA 2022. QUILOMETRAGEM LIVRE. MOTORISTA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, SEGURO POR CONTA DA CONTRATADA, COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE

23	LOCACAO DE 02 (DOIS) VEICULO PICK UP CABINE SIMPLES	2	12 MESES	R\$ 11.183,33	R\$ 22.366,67	R\$ 268.400,04
----	-----------------------------------------------------	---	----------	------------------	------------------	-------------------

ESPECIFICAÇÃO: SME - LOCACAO DE 02 (DOIS) VEICULO PICK UP CABINE SIMPLES, ABERTA, 04 PORTAS, 4X4, MOTOR MINIMO 1.4 A DIESEL, ANO DE FABRICACAO, NAO INFERIORA 2022. QUILOMETRAGEM LIVRE. MOTORISTA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, SEGURO POR CONTA DA CONTRATADA, COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE

CAMINHÃO BAÚ 12 MESES 14.881,67 14.881,67 178.580	24		1	12 MESES	R\$ 14.881,67	R\$ 14.881,67	R\$ 178.580,04
---------------------------------------------------	----	--	---	----------	------------------	------------------	-------------------

ESPECIFICAÇÃO: SME - LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO CAMINHÃO BAÚ, POTÊNCIA MOTOR MÍNIMA DE 2.5, 130CV, DIREÇÃO HIDRÁULICA, COM 4,000 QUILOS, NAO INFERIOR CAPACIDADE DE CARGA DE QUILOMETRAGEM LIVRE. MOTORISTA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, SEGURO POR CONTA DA CONTRATADA, COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 1.938.300,00 (UM MILHÃO, NOVECENTOS E TRINTA E OITO MIL, TREZENTOS REAIS)

			LOTE 08			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD VEÍCULO	UNIDADE	V. UNIT. POR CARRO	V. UNIT MÊSSAL	V. TOTAL ANUAL







25	LOCACÃO DE 08 (OITO) VEICULO TIPO SEDAN	8	12 MESES	R\$ 9.360,00	R\$ 74.880,00	R\$ 898.560,00
----	--------------------------------------------------	---	----------	-----------------	------------------	-------------------

ESPECIFICAÇÃO: SAS - LOCACÃO DE 08 (OITO) VEICULO TIPO SEDAN 04 PORTAS, CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS, AR CONDICIONADO, DIRECAO HIDRAULICA, MOTOR MINIMO DE 1.0, ALCOOL OU GASOLINA, COM ANO DE FABRICACAO NAO INFERIOR A 2022. QUILOMETRAGEM LIVRE. MOTORISTA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, SEGURO POR CONTA DA CONTRATADA, COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE

26	LOCAÇAO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO SUV	1	12 MESES	R\$ 17.091,67	R\$ 17.091,67	R\$ 205.100,04
----	----------------------------------------------	---	----------	------------------	------------------	-------------------

ESPECIFICAÇÃO: SAS - LOCAÇAO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO SUV, PARA 07 PASSAGEIROS, MOTOR MÍNIMO 1.8, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRAULICA - ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2022. QUILOMETRAGEM LIVRE. MOTORISTA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, SEGURO POR CONTA DA CONTRATADA, COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE

	LOCAÇÃO DE					
27	01 (UM) VEÍCULO TIPO VAN	1	12 MESES	R\$ 20.141,67	R\$ 17.091,67	R\$ 205.100,04

ESPECIFICAÇÃO: SAS - LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO VAN COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 19 PESSOAS, MOTOR MÍNIMO 2.5 COM AR CONDICIONADO, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO A PARTIR DE 2022, QUILOMETRAGEM LIVRE, MOTORISTA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, SEGURO POR CONTA DA CONTRATADA, COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE

2	8	LOCACAO DE 01 (UM) VEICULO PICK UP CABINE	1	12 MESES	R\$ 20.225,00	R\$ 17.091,67	R\$ 205.100,04
		DUPLA					

ESPECIFICAÇÃO: SAS - LOCACAO DE 01 (UM) VEICULO PICK UP CABINE DUPLA, ABERTA, 04 PORTAS, 4X4, MOTOR MINIMO 1.4 A DIESEL, ANO DE FABRICACAO, NAO INFERIORA 2022. QUILOMETRAGEM LIVRE. MOTORISTA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, SEGURO POR CONTA DA CONTRATADA, COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 1.588.060,08 (UM MILHÃO, QUINHENTOS E OITENTA E OITO MIL E SESSENTA REAIS E OITO CENTAVOS)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS - CNPJ: 07.384.407/0001-09

LOTE 09



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD VEÍCULO	UNIDADE	V. UNIT. POR CARRO	V. UNIT MÊSSAL	V. TOTAL ANUAL
29	LOCACAO DE 04 (QUATRO) VEICULO TIPO SEDAN	4	12 MESES	R\$ 9.360,00	R\$ 37.440,00	R\$ 449.280,00

ESPECIFICAÇÃO: SIDU - LOCACAO DE 04 (QUATRO) VEICULO TIPO SEDAN 04 PORTAS, CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS, AR CONDICIONADO, DIRECAO HIDRAULICA, MOTOR MINIMO DE 1.0, ALCOOL OU GASOLINA, COM ANO DE FABRICACAO NAO INFERIOR A 2022. QUILOMETRAGEM LIVRE. MOTORISTA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, SEGURO POR CONTA DA CONTRATADA, COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE

33	LOCACAO DE 04 (QUATRO) VEICULO PICK UP CABINE DUPLA	4	12 MESES	R\$ 20.225,00	R\$ 80.900,00	R\$ 970.800,00
----	-----------------------------------------------------------------	---	----------	------------------	------------------	-------------------

ESPECIFICAÇÃO: SIDU - LOCACAO DE 04 (QUATRO) VEICULO PICK UP CABINE DUPLA, ABERTA, 04 PORTAS, 4X4, MOTOR MINIMO 1.4 A DIESEL, ANO DE FABRICACAO, NAO INFERIORA 2022. QUILOMETRAGEM LIVRE. MOTORISTA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, SEGURO POR CONTA DA CONTRATADA, COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 1.420.080,00 (UM MILHÃO, QUATROCENTOS E VINTE MIL E OITENTA REAIS)

VALOR TOTAL R\$ 16.911.604,20 (DEZESSEIS MILHÕES, NOVECENTOS E ONZE MIL, SEISCENTOS E QUATRO REAIS E VINTE CENTAVOS)

- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo.
- 1.3. Os bens/serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, CONFORME ESTABELECE O ART. 84 DA Lei N° 14.133 DE 1° DE ABRIL DE 2021.
- 1.5. DA PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E POSSIBILIDADE DE RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS.
- 1.5.1. Nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Ata de Registro de Preços decorrente deste certame poderá ter sua vigência prorrogada por até 12 (doze) meses, desde que formalizada dentro do prazo de validade inicial da ata e demonstrado o interesse da Administração na continuidade da contratação dos itens registrados.







- 1.5.2. A prorrogação poderá incluir, além da extensão do prazo de vigência, a renovação dos quantitativos registrados, desde que atendidos os seguintes requisitos:
- a) Comprovação da vantajosidade dos preços registrados;
- b) Análise da necessidade de continuidade do fornecimento ou prestação dos serviços;
- c) Bom desempenho do fornecedor ou contratado durante a vigência original;
- d) Existência de disponibilidade orçamentária;
- e) Atualização dos preços, se necessário, conforme critérios previstos neste edital.
- 1.5.3. A prorrogação da ARP e a eventual renovação dos quantitativos serão formalizadas por meio de Termo Aditivo, com a devida motivação da autoridade competente, respeitados os princípios da legalidade, transparência e eficiência.
- 1.5.4. A presente cláusula atende à exigência de previsão expressa constante no Enunciado nº 42 do Conselho da Justiça Federal (CJF), aprovado no 2º Simpósio de Licitações e Contratos, bem como às orientações constantes do Parecer nº 00075/2024/DECOR/CGU/AGU, o qual reconhece a possibilidade jurídica de renovação dos quantitativos registrados quando expressamente prevista no instrumento convocatório, conforme exigido pelo princípio do planejamento e pelo dever de transparência.
- 1.6. O custo estimado total da contratação é de R\$ 16.911.604,20 (dezesseis milhões, novecentos e onze mil, seiscentos e quatro reais e vinte centavos)
- 1.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
- 2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO
- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
- 4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação.







- 4.4. Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões mínimos de sustentabilidade exigidos neste instrumento.
- 4.5. A empresa deverá ainda comprovar sua capacidade técnica para a prestação dos serviços contratados, bem como a comprovação de frota mínima de 50% para cada item a ser relacionado, com capacidade suficiente de substituição dos veículos na hipótese de imprevistos, tais como: manutenção, defeitos, casos fortuitos e de força maior.
- 4.6. A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.
- 4.6.1. Durante a execução dos serviços, a Contratada deverá:
- a- Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato;
- b Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo dos serviços.
- 5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL
- 5.1. O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 05 (cinco) dias, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em quantitativo especificado pelo Contratante.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. Os bens/serviços deverão ser entregues/prestados nos locais determinados pela CONTRATANTE.

#### 6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5°do art. 115 da Lei n° 14.133, de 2021).
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.







6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros. 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- 6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- 6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas







adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

- 6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
- 6.11. O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

# 7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias).
- 7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento. 7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas







pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

- 7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 7.9. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.10. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.13. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:
- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 7.14. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.







7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.18. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.24.A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

# 8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço, por Lote.
- 8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica







- 8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.5. Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
- 8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n° 77, de 18 de março de 2020.
- 8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz 8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

## Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- 8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- 8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;







- 8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.21. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### Qualificação Econômico-Financeira

- 8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5° da IN Seges/ME n° 116, de 2021) ou de sociedade simples;
- 8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);
- 8.24. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:
- I Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);
- II Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) ÷ (Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) ÷ (Passivo Circulante).
- 8.25. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.
- 8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (§1° do art. 65 da Lei n° 14.133, de 2021).
- 8.27. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§ 6° do art. 69 da Lei n° 14.133, de 2021).
- 8.27.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social





8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

# Qualificação Técnica

8.29. Comprovação de Atestado de capacidade Técnico de fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.30. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.31. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.32. A licitante deverá comprovar a disponibilidade de frota própria composta por no mínimo, **30% (trinta por cento)** do total de veículos estimados no termo de Referência/Lote Pretendido, para a execução do objeto, mediante apresentação de documentação hábil que comprove a propriedade, posse ou vínculo contratual com os veículos indicados.

# Justificativa:

A exigência visa assegurar a capacidade operacional da licitante para o início imediato da prestação dos serviços, considerando a natureza contínua e essencial do objeto licitado. A fixação do percentual de 30% observa o princípio da **proporcionalidade**, garantindo a competitividade do certame sem comprometer a execução contratual.

**Fundamento Legal:** Lei n° 14.133/2021, art. 67, caput e §1° (comprovação da capacidade técnico-operacional); Princípios da razoabilidade e proporcionalidade (art. 5°, incisos IV e V da Lei 14.133/2021); Jurisprudência do TCU admite percentuais razoáveis de frota mínima como meio de aferição da capacidade operacional.

8.33. As licitantes deverão apresentar **Autorização de Registro e Classificação de Empresas (ARCE)**, emitida por entidade competente, válida na data da abertura da sessão pública, como condição de habilitação jurídica e regularidade técnica do setor de transporte, além da regularidade dos veículos e condutores nas normas específicas.

**Justificativa:**A exigência de ARCE se justifica pela necessidade de comprovação de que a empresa está legalmente autorizada e classificada para atuar no ramo pertinente ao objeto da licitação, garantindo maior segurança jurídica e técnica à Administração Pública.





# 8.34. A licitante deverá apresentar Certidão de Registro e Regularidade junto ao Conselho Regional de Administração (CRA).

a.l. Apresentar comprovação da licitante possuir em seu quadro permanente profissional com formação acadêmica (nível superior), devidamente registrado no conselho profissional competente, em compatibilidade com o objeto desta licitação, a saber Conselho Regional de Administração (CRA).

Entende-se, para fins deste edital, como pertencente ao quadro permanente: sócio, diretor ou responsável técnico.

A comprovação de vinculação ao quadro permanente da licitante será feita:

Para sócio, mediante a apresentação do contrato social e aditivos.

Para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada junto ao órgão competente.

Para responsável técnico, mediante apresentação de cópia de Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) devidamente assinada;

Contrato de Prestação de Serviços conforme o Código Civil Brasileiro; e

Os profissionais indicados pelo licitante no subitem anterior deverão participar do serviço objeto desta licitação, e será admitida a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração e deverão constar obrigatoriamente:

> **Justificativa:** Assegurar a qualificação técnica da empresa e do profissional responsável; Garantir a adequada fiscalização e responsabilidade técnica sobre os serviços prestados; Mitigar riscos contratuais, assegurando a observância das normas técnicas e legais da área de Administração. Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021, art. 67 e art. 69 (exigência de qualificação técnica e profissional legalmente habilitado); Lei nº 4.769/1965 (exercício da profissão de Administrador); Resolução CFA nº 593/2021; Jurisprudência do TCU condiciona essa exigência à pertinência com o objeto.

#### 9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1.O controle e o gerenciamento das atas de registro de preços serão realizados pelo órgão gerenciador, quanto a:

- I os quantitativos e os saldos;
- II as solicitações de adesão; e
- III o remanejamento das quantidades.
- 9.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto n° 11.462/2023):
- 9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;







- 9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- 9.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
- 9.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.3.1. Os instrumentos acima especificados serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 9.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.5. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida no edital, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

### 10. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

- 10.1.A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.
- 102. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 11. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1. Em atendimento ao § 3° do art. 86, da Lei n° 14.133 de 1° de abril de 2021, será permitida a adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública, permitindo a ampliação do acesso às condições contratuais vantajosas já negociadas, em conformidade com as disposições legais vigentes.
- 11.1.1. A adesão à ata de registro de preços configura uma estratégia administrativa que visa ampliar a eficiência e promover a economicidade nas contratações públicas. Esta decisão está alinhada com os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública, conforme estabelecido pela Constituição Federal e reiterado pelos Acórdãos 224/2020, 2736/2023 e 2822/2021 do Tribunal de Contas da União (TCU).

A opção pela adesão não é meramente procedimental, mas uma escolha estratégica que requer uma justificação clara e robusta. Nesse sentido, a adesão deve ser precedida por uma análise criteriosa do mercado e uma avaliação das vantagens econômicas, garantindo que as condições obtidas através do registro de preços sejam, de fato, as mais vantajosas para a Administração Pública. Esta análise deve considerar não apenas os custos diretos, mas também os benefícios de longo prazo, como a redução de tempo e recursos despendidos em múltiplas licitações.







Além disso, a adesão deve estar em harmonia com os objetivos estratégicos do órgão ou entidade, contribuindo para a otimização de recursos e a melhoria da qualidade dos serviços prestados ao cidadão. A transparência do processo é fundamental e deve ser assegurada pela divulgação de todos os atos, garantindo que a adesão à ata de registro de precos ocorra de forma aberta e acessível a todos os interessados.

Em conformidade com os precedentes do TCU, a inclusão de cláusula de adesão no edital deve ser motivada de forma explícita, detalhando como essa escolha se alinha à busca pela eficiência administrativa e quais benefícios específicos são esperados. Tal motivação reforça o compromisso com a gestão fiscal responsável e com a obtenção de valor para o dinheiro público.

Portanto, a adesão à ata de registro de preços, quando bem fundamentada e justificada, representa uma prática alinhada à busca constante pela eficiência na Administração Pública, proporcionando economia, agilidade e qualidade na contratação de bens e serviços, sempre em prol do interesse público.

Pacajus/CE, 07 de Agosto de 2025.

Wallison Rodrigues Pereira · Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Renata Almeida Feitosa · Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

> Francisco Cesar Pereira da Costa · Secretaria Municipal de Transporte

José Rogério Arcanjo de Aquino · Gabinete do Prefeito

Gutemberg Patrício Campos · Secretaria de Desenvolvimento e Meio Ambiente

André Campelo Conrado Mota · Secretaria Municipal de Segurança Pública

> Mariana Elba Costa · Secretaria Municipal de Saúde









Edson Victor de Lima Silva Secretaria Municipal de Assistência Social

Eugenilce Freitas Pontes · Secretaria Municipal de Educação

assinado eletronicamente Mário Roberto Gomes Dos Santos RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

